PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 5

PORTARIA Nº 04/2024 – PREDUC

O **Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de nº 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei nº 11.970 de 19 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1.º Atualizar os valores estabelecidos na RESOLUÇÃO PREDUC Nº 06/2023, a qual Institui o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PREDUC, na forma do Anexo.

Art. 2.º A atualização dos valores de que trata o art. 1º é baseada no Art. 6º, parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos e será divulgada no Portal de Transparência do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – PREDUC.

Art.3.° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

(Assinado eletronicamente)
Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 02/02/2024 10:42 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **21.665.815-9** por: **Alex Almeida Assis** em: 01/02/2024 14:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **82ffe55ef3ecc40936ea1ba380dbc059**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 5

SUPERINTENDÊNCIA

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO PREDUC N.º 06/2023, de 2023.

DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO	ÍNDICE DE CORREÇÃO	VALOR ANTERIOR (2023)	VALOR ATUALIZADO (2024)
Art. 6º inciso I - obras e serviços de engenharia até	INCC[1]	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	R$ 202.380,00 (duzentos e dois mil, trezentos e oitenta reais)
Art. 6º inciso I - serviços de manutenção de veículos automotores até	IPCA[2]	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	R$ 203.240,00 (duzentos e três mil, duzentos e quarenta reais)
Art. 6º inciso II - compras e demais serviços até	IPCA	R$ 100.000,00 (cem mil reais)	R$ 101.620,00 (cento e um mil, seiscentos e vinte reais)
Art. 6º inciso III - alienações de bens até	IPCA	R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)	R$ 44.712,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e doze reais)
Art. 26º - contratos de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a	IPCA	R$ 10.000,00 (dez mil reais)	R$ 10.162,00 (dez mil, cento e sessenta e dois reais)

[1] INCC-DI, mês de referência 06/2023 até 12/2023 – consulta https://extra-ibre.fgv.br/IBRE/sitefgvdados/

[2] IPCA-IBGE, mês de referência 06/2023 até 12/2023 – consulta https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 02/02/2024 10:42 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **21.665.815-9** por: **Alex Almeida Assis** em: 01/02/2024 14:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **82ffe55ef3ecc40936ea1ba380dbc059**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10a
Mov. 5

Documento: **Portarian04.2024AtualizacaodeValoresRLC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 02/02/2024 10:42 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **21.665.815-9** por: **Alex Almeida Assis** em: 01/02/2024 14:18.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **82ffe55ef3ecc40936ea1ba380dbc059**.